

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**PORTARIA N° 101/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Elevar para 50% (cinquenta por cento) a Gratificação pelo exercício da função de *Secretário da Junta de Serviço Militar* atribuída ao servidor REVAIR MARTINS DA LUZ, a partir de 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 102/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Suprimir a Gratificação de Função atribuída ao servidor ELLERY PRESTES DE SOUZA, ocupante do cargo de *Auxiliar Administrativo*, através da Portaria n° 3.033/2019, a partir de 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 103/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Elevar para 90% (noventa por cento) a Gratificação pelo exercício da função de *Coordenador de Compras* atribuída ao servidor JOCEMAR MAURÍCIO DE SOUZA, a partir de 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 104/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor LUIZ ANSELMO NOGUEIRA DA LUZ, matrícula 200794, gratificação pelo exercício da função de *Coordenador de Vigilância Patrimonial*, no valor de 60% (sesenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação da atual ocupante.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 105/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor ROGER VINÍCIUS SANTOS BITTENCOURT, matrícula 57908, gratificação pelo exercício da função de *Coordenador de Licitações e Contratos*, no valor de 90% (noventa por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação da atual ocupante.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 106/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora JULIANA ALBERTI GOMES, matrícula 55980, gratificação pelo exercício da função de *Coordenadora de Arquivo Corrente*, no valor de 95% (noventa e cinco por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei nº 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação do atual ocupante.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 107/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Suprimir a Gratificação de Função atribuída ao servidor ALMIR DOMINGUES BARBOSA, matrícula 55310, através da Portaria nº 1.961/2019, a partir de 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 108/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor ANDERSON ALVES BUENO, matrícula 212610, gratificação pelo exercício da função de *Coordenador de Manutenção*, no valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei nº 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 109/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Elevar para 75% (setenta e cinco por cento) a Gratificação pelo exercício da função de *Coordenador de Fiscalização* atribuída ao servidor AUGUSTO SAMPAIO CRUZETTA, a partir de 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 110/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Suprimir a Gratificação de Função atribuída ao servidor EDUARDO COUTINHO, matrícula 54062, através da Portaria n° 1.089/2019, a partir de 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 111/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor LUCIANO DE CARVALHO, matrícula 56219, gratificação pelo exercício da função de *Coordenador de Sinalização e Assuntos Viários*, no valor de 70% (setenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 112/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Alterar para 60% (sessenta por cento) a Gratificação pelo exercício da função de *Coordenador de Administração de Resíduos Sólidos* atribuída ao servidor MARILDO DE JESUS AVELINO RODRIGUES, a partir de 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 113/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor FABIANO ROMÃO, matrícula 52620, gratificação pelo exercício da função de *Coordenador de Manutenção de Prédios Públicos*, no valor de 70% (setenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 114/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor JOSÉ CARLOS SALLES, matrícula 56200, gratificação pelo exercício da função de *Coordenador de Projetos e Fomento Agropecuário*, no valor de 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei nº 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 115/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Suprimir a Gratificação de Função atribuída ao servidor JOSÉ GERALDO GOMES DA SILVA, matrícula 203262, através da Portaria nº 446/2020, a partir de 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 116/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor EMERSON LUIS PRESTES DA SILVA, matrícula 160075, gratificação pelo exercício da função de *Coordenador de Fiscalização e Inspeção*, no valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei nº 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 117/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Alterar para 60% (sessenta por cento) a Gratificação pelo exercício da função de *Coordenador de Recreação Orientada* atribuída ao servidor DONIZETHE SALES, a partir de 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 118/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora GABRIELA APARECIDA GREGÓRIO LOPES, matrícula 182281, gratificação pelo exercício da função de *Coordenadora de Esportes do Distrito de Caetano Mendes*, no valor de 30% (trinta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente, ficando suprimida a atual gratificação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 119/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Suprimir a Gratificação de Função atribuída ao servidor JOÃO JACIMAR DA LUZ, matrícula 56243, através da Portaria n° 1.056/2018, a partir de 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.



**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 120/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor EMIL LOPES, matrícula 98043, gratificação pelo exercício da função de *Coordenador de Esportes do Distrito de Alto do Amparo*, no valor de 60% (sessenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1° de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 122/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Alterar para 50% (cinquenta por cento) a Gratificação pelo exercício da função de *Coordenador de Educação Ambiental* atribuída ao servidor SIRINEU DE SOUZA MARTINS, a partir de 1° de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 123/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Suprimir a Gratificação de Função atribuída à servidora NEVAIR DE FÁTIMA CARNEIRO, matrícula 50172, através da Portaria nº 1.655/2019, a partir de 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 124/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora LÍLIAN LORENA SANTOS SCHERAIBER, matrícula 57460, gratificação pelo exercício da função de *Coordenadora dos Direitos e Deveres do Cidadão*, no valor de 40% (quarenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei nº 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 125/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Suprimir a Gratificação de Função atribuída ao servidor MÁRCIO JOSÉ BONASSO MOREIRA, matrícula 108324, através da Portaria nº 445/2020, a partir de 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 126/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

I - Conceder ao servidor CÉSAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, matrícula 165026, gratificação pelo exercício da função de *Coordenador de Transportes*, no valor de 100% (cem por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente;

II – Suprimir, em consequência, a GTIDE (Gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva) atribuída ao servidor através da Portaria 2.186/2019, a partir do dia 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 127/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Elevar para 50% (cinquenta por cento) a Gratificação pelo exercício da função de *Coordenadora de Saúde Odontológica* atribuída à servidora POLIANA APARECIDA HENCKS ROBERTO, a partir de 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 128/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Alterar para 65% (sessenta e cinco por cento) a Gratificação pelo exercício da função de *Coordenador de Farmácia, Laboratório e Diagnóstico* atribuída ao servidor REGINALDO DE JESUS GOMES RIBEIRO, a partir de 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 129/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Suprimir a Gratificação de Função atribuída à servidora ANA PAULA SANTANA FERNANDES BURGOS, matrícula 208098, através da Portaria n° 1.214/2017, a partir de 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 130/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora CRISTIANE PERIN, matrícula 56782, gratificação pelo exercício da função de *Coordenadora de Saúde da Família*, no valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 131/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Elevar para 30% (trinta por cento) a Gratificação pelo exercício da função de *Coordenador de Controle de Zoonoses* atribuída ao servidor PEDRO IRINEU TEIDER JÚNIOR, a partir de 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 132/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora PAULA FERNANDA DO VALLE GOMES, matrícula 157660, gratificação pelo exercício da função de *Coordenadora de Terapias Especiais*, no valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação atual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 133/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor WILSON SILVA JÚNIOR, matrícula 159336, gratificação pelo exercício da função de *Coordenador de Medicina e Enfermagem*, no valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 134/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Suprimir a Gratificação de Função atribuída ao servidor MIZUEL VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 91510, através da Portaria n° 1.113/2017, a partir de 1° de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 135/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Suprimir a Gratificação de Função atribuída ao servidor PAULO CÉSAR MARTINS, matrícula 56790, através da Portaria n° 2.305/2020, a partir de 1° de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 136/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor REINALDO GOMES RIBEIRO, matrícula 55719, gratificação pelo exercício da função de *Coordenador de Assuntos Operacionais*, no valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei nº 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 137/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor JOVELINO ZACARIA SOSNOSKI, matrícula 85278, gratificação pelo exercício da função de *Coordenador de Veículos, Peças e Combustíveis*, no valor de 85% (oitenta e cinco por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei nº 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 138/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor ANTÔNIO DOMINGOS ALEIXO, matrícula 55662, gratificação pelo exercício da função de *Coordenador de Documentação Escolar*, no valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei nº 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação atual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 139/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Suprimir a Gratificação de Função atribuída aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de janeiro fluente:

<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>
KEILA MARIA MARTINS	55654
IVALDO SEBASTIÃO LOPES	57142
ADÉLIA APARECIDA MARTINS DE FREITAS	158470
ANA CLAUDIA PINHEIRO DA COSTA	157392
LUCIA DE CAMPOS	158453
CLODOALDO JOSÉ DE CASTRO	56421
ADRIANA APARECIDA CAMARGO FERREIRA	55620
ROSANE MENDES DOS SANTOS	56693

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 140/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora MARTA SERENATO MARTINS, matrícula 57762, gratificação pelo exercício da função de *Coordenadora de Ensino Fundamental da Sede*, no valor de 70% (setenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente, ficando suprimida a gratificação anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PORTARIA N° 141/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora LOANA MENDES DA SILVA CAMPOS, matrícula 53350, gratificação pelo exercício da função de *Coordenadora de Ensino Fundamental do Interior*, no valor de 70% (setenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 142/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora MARINELLY DE CARVALHO, matrícula 57762, gratificação pelo exercício da função de *Coordenadora de Ensino Especial*, no valor de 70% (setenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 143/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora MIRIAN APARECIDA DA ROSA ROCHA, matrícula 18937, gratificação pelo exercício da função de *Coordenadora de Educação Infantil*, no valor de 70% (setenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 144/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora JURACI VANDOSKI SANTANA, matrícula 52868, gratificação pelo exercício da função de *Coordenadora de EJA e Ensino Profissionalizante*, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 145/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora CRISTIANE DO ROCIO BAPTISTA BUIST, matrícula 55034, gratificação pelo exercício da função de *Coordenadora de Merenda Escolar e Material Escolar*, no valor de 70% (setenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 146/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor ELIEZER MARINS MENDES, matrícula 158593, gratificação pelo exercício da função de *Coordenador de Transporte Escolar*, no valor de 85% (oitenta e cinco por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei nº 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 147/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor MARCO AURÉLIO NADAL, matrícula 58157, gratificação pelo exercício da função de *Coordenador de Cultura*, no valor de 60% (sessenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei nº 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 150/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora LUCILENE TAQUES, matrícula 56650, gratificação pelo exercício da função de *Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Ida Viana de Oliveira*, no valor de 60% (sessenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei nº 1.992/05, a partir do dia 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 152/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e considerando a Lei Municipal n° 2.760, de 10 de setembro de 2019,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor MÁRCIO JOSÉ BONASSO MOREIRA, matrícula 108324, ocupante do cargo de Motorista Categoria "D", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, a partir do dia 1º de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 27 de janeiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação, constante do Processo n° 023/2021, Inexigibilidade de Licitação n° 008/2021, conforme Parecer Jurídico n°028/2021, para formalizar contrato com a empresa CLARO S/A, CNPJ 40.432.544/001-47, com base no inciso I, do art. 25, da lei n° 8.666/93.

Tibagi, 29 de janeiro de 2021

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 11 de fevereiro de 2021, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer n° 34, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura de refeições tipo buffet livre e acondicionadas em embalagens individuais. O valor máximo da licitação é de R\$ 276.275,00 (duzentos e setenta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi, 29 de janeiro de 2021

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 11 de fevereiro de 2021, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer n° 34, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura de gás – GLP. O valor máximo da licitação é de R\$ 105.843,45 (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi, 29 de janeiro de 2021

**ARTUR RICARDO NOLTE**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 12 de fevereiro de 2021, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a contratação de serviços de lavagem de veículos. O valor máximo da licitação é de R\$ 37.850,00 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi, 29 de janeiro de 2021

**ARTUR RICARDO NOLTE**

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
 Prestação de Contas  
 Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência  
 Ano: 2020 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Pág 1 / 4

Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009

Demonstrativo das Receitas			
Conta	Valor Orçado	Valor Arrecadado	
		No Período	Até Período
<b>Aliciação Financeira</b>			
4132100110301000000 - Remuneração de depósitos bancários - vinculados assistência - proteção social básica	1.000,00	64,27	898,36
4132100110303000000 - Remuneração de depósitos bancários - vinculados assistência - qualificação da gestão	3.000,00	37,73	702,20
4132100110306000000 - Remuneração de depósitos bancários - vinculados assistência - Média e Alta Complexidade	0,00	0,05	1,11
4132100110307000000 - Remuneração de depósitos bancários - vinculados assistência - proteção social básica	0,00	3,93	89,93
4132100110308000000 - Remuneração de depósitos bancários - vinculados a assistência social - FEAS Veiculo ADAP	0,00	0,72	16,60
4132100110309000000 - Remuneração de depósitos bancários - vinculados assistência FEAS BENEF EVENTUAIS	0,00	0,25	5,57
4132100110310000000 - Remuneração de depósitos bancários - vinculados assistência - Média e Alta Complexidade	0,00	2,63	29,72
4132100110311000000 - Remuneração de depósitos bancários - vinculados assistência FEAS EMERGENCIAL	0,00	1,20	44,57
4132100110312000000 - Remuneração de depósitos bancários - vinculados assistência - FEAS INCENTIVO 5	0,00	0,26	6,03
4132100110313000000 - Remuneração de depósitos bancários - vinculados assistência - FIA AFAI	0,00	7,88	180,11
4132100110314000000 - Remuneração de depósitos bancários - vinculados FIA CONSELHO TUTELAR	0,00	1,38	119,75
4132100110315000000 - Remuneração de depósitos bancários - vinculados COVID 19	0,00	4,56	47,81
4132100110316000000 - Remuneração de depósitos bancários - Incentivo Família Paranaense VI	0,00	3,13	85,25
4132100110317000000 - Remuneração de depósitos bancários - Incentivo Benefício Eventual IV	0,00	1,22	24,46
4132100110318000000 - Remuneração de depósitos bancários - FIA FORTALECIMENTO DOS CMDCA	0,00	2,25	15,87
4132100110319000000 - RENDIMENTO COVID FEDERAL	0,00	17,13	170,64
4132100110320000000 - Remuneração de depósitos bancários - FIA ATENÇÃO CCA	0,00	0,23	0,23
<b>Total:</b>	<b>4.000,00</b>	<b>148,82</b>	<b>2.438,21</b>
<b>Demais Receitas</b>			
4171812110102000000 - COVID ACO18026-2	76.800,00	0,00	76.800,00
4171812110103000000 - COVID ALI 18027-0	36.915,00	0,00	73.830,00
4171812110104000000 - COVID EPI 18028-9	14.175,00	0,00	14.175,00
4171812110201000000 - Componente - Piso de Transição de Média Complexidade	7.400,00	1.249,68	8.816,16
4171812110301000000 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	85.200,00	0,00	0,00
4171812110302000000 - Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	54.000,00	0,00	0,00
4171812110303000000 - Componente - Piso Básico Fixo	54.000,00	20.206,25	226.596,81
4171812110401000000 - Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	20.000,00	0,00	0,00
4171812110502000000 - Componente - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	0,00	11.559,97	59.736,37
4172807110300000000 - FEAS - Benefícios Eventuais - COVID 19	35.000,00	0,00	35.000,00
4172807110400000000 - Incentivo Família Paranaense VI	60.000,00	0,00	60.000,00
4172807110500000000 - Incentivo Benefício Eventual IV	18.000,00	0,00	18.000,00
4172807110600000000 - FIA FORTALECIMENTO DOS CMDCA	9.600,00	0,00	9.600,00
4172807110700000000 - FIA ATENÇÃO CCA	0,00	30.000,00	30.000,00
<b>Total:</b>	<b>471.090,00</b>	<b>63.015,90</b>	<b>612.554,34</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>475.090,00</b>	<b>63.164,72</b>	<b>614.992,55</b>

 IPM Sistemas Ltda  
 Atividade: Neg - WPR v.2013.01

Identificador: WPR3351101-7877-OSARWEDNTVE-6 - Emitido por: EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA

29/01/2021 09:53:27 -03:00



**MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
 Prestação de Contas  
 Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência  
 Ano: 2020 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Pág 2 / 4

Demonstrativo das Despesas						
Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
3339030071200000000 - Gêneros alimentícios para copa e cantina	0,00	6.614,84	0,00	6.614,84	0,00	6.614,84
3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios	16.612,65	44.834,75	24.007,75	44.834,75	24.007,75	44.834,75
3339032040000000000 - Mat. p/distrib. gratuita em progr. de assist. social	2.667,72	174.304,72	41.114,82	174.304,72	41.114,82	174.304,72
3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	0,00	15.187,50	3.918,75	15.187,50	3.918,75	15.187,50
3449052340000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	1.972,65	1.972,65	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052360000000000 - Máquinas, instalações e utensílios de escritórios	0,00	1.308,50	0,00	1.308,50	0,00	1.308,50
<b>Total Geral:</b>	<b>21.253,02</b>	<b>244.222,96</b>	<b>69.041,32</b>	<b>242.250,31</b>	<b>69.041,32</b>	<b>242.250,31</b>


**MUNICÍPIO DE TIBAGI**

## Prestação de Contas

## Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

Ano: 2020 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Pág 3 / 4

Balancete Financeiro			
Receita		Despesa	
<b>Receita Orçamentária</b>	614.992,55	<b>Despesa Orçamentária</b>	244.222,96
COVID ACO18026-2	76.800,00	Do Exercício	244.222,96
COVID ALI 18027-0	73.830,00	Exercícios Anteriores	0,00
COVID EPI 18028-9	14.175,00		
Componente - Piso Básico Fixo	226.596,81		
Componente - Piso de Transição de Média Complexidade	8.816,16		
Componente - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	59.736,37		
FEAS - Benefícios Eventuais - COVID 19	35.000,00		
FIA ATENÇÃO CCA	30.000,00		
FIA FORTALECIMENTO DOS CMDCA	9.600,00		
Incentivo Benefício Eventual IV	18.000,00		
Incentivo Família Paranaense VI	60.000,00		
RENDIMENTO COVID FEDERAL	170,64		
Remuneração de depósitos bancários - FIA ATENÇÃO CCA	0,23		
Remuneração de depósitos bancários - FIA FORTALECIMENTO DOS CMDCA	15,87		
Remuneração de depósitos bancários - Incentivo Benefício Eventual IV	24,46		
Remuneração de depósitos bancários - Incentivo Família Paranaense VI	85,25		
Remuneração de depósitos bancários - vinculados COVID 19	47,81		
Remuneração de depósitos bancários - vinculados FIA CONSELHO TUTELAR	119,75		
Remuneração de depósitos bancários - vinculados a assistência social - FEAS Veículo ADAP	16,60		
Remuneração de depósitos bancários - vinculados assistência - FEAS INCENTIVO 5	6,03		
Remuneração de depósitos bancários - vinculados assistência - FIA AFAI	180,11		
Remuneração de depósitos bancários - vinculados assistência - Média e Alta Complexidade	30,83		
Remuneração de depósitos bancários - vinculados assistência - proteção social básica	988,29		
Remuneração de depósitos bancários - vinculados assistência - qualificação da gestão	702,20		
Remuneração de depósitos bancários - vinculados assistência FEAS BENEF EVENTUAIS	5,57		
Remuneração de depósitos bancários - vinculados assistência FEAS EMERGENCIAL	44,57		
<b>Receita Extraorçamentária</b>	244.222,96	<b>Despesa Extraorçamentária</b>	358.629,82
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	244.222,96	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	242.250,31
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	0,00	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	116.379,51
<b>Saldo do Período Anterior</b>	718.678,92	<b>Saldo para o Período Seguinte</b>	975.041,65
Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	Direitos da Criança e do Adolescente	0,00
SUAS	718.678,92	SUAS	712.802,32
		Depósito a Receber	262.239,33
		Depósito a Efetuar	0,00






**MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
Prestação de Contas  
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência  
Ano: 2020 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Pág 4 / 4

Balancete Financeiro			
Receita		Despesa	
<b>Total</b>	<b>1.577.894,43</b>	<b>Total</b>	<b>1.577.894,43</b>

	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI</b> <b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b> <b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 REPUBLICAÇÃO</b>	Página: 1 / 1
---	---	---------------

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		89.902.308,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		89.902.308,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		89.902.308,66
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	2.187.943,68	2,43
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.394.138,52	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	5.124.431,59	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.854.724,67	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	43.818,99	0,00

 JOSÉ TIBAGY DE MELLO  
 Presidente

 ELAINE DE FÁTIMA RUIZ SOUTA  
 Contadora CRCPR-05739/O-2

 MÁRCIA MARIA COUTINHO  
 Controladora Interna

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020**      **REPUBLIÇÃO**

Página: 1 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	170.813,55	176.088,98	173.410,78	173.486,20	181.113,89	172.624,29	172.111,57	172.950,56	172.085,92	171.019,97	170.573,41	281.664,56	2.187.943,68	0,00
Pessoal Ativo	170.813,55	176.088,98	173.410,78	173.486,20	181.113,89	172.624,29	172.111,57	172.950,56	172.085,92	171.019,97	170.573,41	281.664,56	2.187.943,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	144.828,91	149.232,84	146.473,11	146.533,62	153.749,85	145.757,47	145.244,75	146.001,23	145.219,10	144.153,15	143.706,50	241.429,56	1.852.330,20	0,00
Obrigações Patronais	25.885,19	26.756,69	26.838,20	26.848,18	27.259,64	26.762,42	26.762,42	26.844,93	26.762,42	26.762,42	26.762,42	40.165,40	334.410,33	0,00
Benefícios Previdenciários	99,45	99,45	99,45	104,40	104,40	104,40	104,40	104,40	104,40	104,40	104,40	69,60	1.203,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 36 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 16/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	170.813,55	176.088,98	173.410,78	173.486,20	181.113,89	172.624,29	172.111,57	172.950,56	172.085,92	171.019,97	170.573,41	281.664,56	2.187.943,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	89.902.308,66	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	89.902.308,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.187.943,68	2,43%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.394.138,52	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.124.431,59	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.854.724,67	5,4%



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

Página: 2 / 2


RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS															
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020				

JOSÉ TIBAGY DE MELLO  
Presidente

ELAINE DE FÁTIMA RUIZ SOUTA  
Contadora CRCPR-035739/O-2

MÁRCIA MARIA COUTINHO  
Controladora Interna



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**01/2020 À 12/2020 REPUBLICAÇÃO**

Página: 1 / 1


RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a) - (b) - (c) - (d) - (e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	45.182,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.182,77	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	45.182,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.182,77	0,00	0,00	
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	1.363,78	0,00	0,00	0,00	(1.363,78)	43.818,99	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	1.363,78	0,00	0,00	0,00	(1.363,78)	43.818,99	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	45.182,77	0,00	1.363,78	0,00	0,00	0,00	43.818,99	43.818,99	0,00	

 JOSÉ TIBAGY DE MELLO  
 Presidente

 ELAINE DE FÁTIMA RUIZ SOUTA  
 Contadora CRCPR-035739/O-2

 MÁRCIA MARIA COUTINHO  
 Controladora Interna



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 REPUBLICAÇÃO**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Página: 1 / 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.370,89	1.250.445,37	43.818,99
Disponibilidade de Caixa	13.370,89	(18.891,81)	43.818,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.380,21	0,00	45.182,77
(-) Restos a pagar processados	3.009,32	18.891,81	1.363,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.269.337,18	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>(13.370,89)</b>	<b>(1.250.445,37)</b>	<b>(43.818,99)</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.167.524,67	84.070.558,92	89.902.308,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>86.167.524,67</b>	<b>84.070.558,92</b>	<b>89.902.308,66</b>
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(0,02)	(1,49)	(0,05)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	103.401.029,60	100.884.670,70	107.882.770,39
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	93.060.926,64	90.796.203,63	97.094.493,35

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	1.288.228,99	0,00
DEPÓSITOS	0,00	38.869,49	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.370,89	1.882,20	43.818,99
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

 JOSÉ TIBAGY DE MELLO  
 Presidente

 ELAINE DE FÁTIMA RUIZ SOUTA  
 Contadora CRCPR-035739/O-2

 MÁRCIA MARIA COUTINHO  
 Controladora Interna



**MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
 Prestação de Contas  
 Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência  
 Ano: 2020 Período: Janeiro Até Dezembro  
 Entidade: Consolidado

Pág 1 / 1

Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009

DETALHAMENTO DA DESPESA	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
				Janeiro Até Dezembro (d)	Até Dezembro (e)	Janeiro Até Dezembro (f)	Até Dezembro (g)		
<b>ATIVIDADES (II)</b>									
<b>13 - Secretaria Municipal da Criança e Assistência Soci</b>									
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 00000	761.000,00	0,00	761.000,00	665.702,08	665.702,08	665.702,08	665.702,08	87,48	95.297,92
33390140000000000000 - Diárias - civil 00000	5.600,00	0,00	5.600,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	62,50	2.100,00
33390300000000000000 - Material de consumo 00000	22.400,00	0,00	22.400,00	1.556,65	1.556,65	1.556,65	1.556,65	6,95	20.843,35
<b>total Órgão</b>	<b>789.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>789.000,00</b>	<b>670.758,73</b>	<b>670.758,73</b>	<b>670.758,73</b>	<b>670.758,73</b>	<b>85,01</b>	<b>118.241,27</b>
<b>Total das Atividades</b>	<b>789.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>789.000,00</b>	<b>670.758,73</b>	<b>670.758,73</b>	<b>670.758,73</b>	<b>670.758,73</b>	<b>85,01</b>	<b>118.241,27</b>
TOTAL (III) = (I) + (II)	<b>789.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>789.000,00</b>	<b>670.758,73</b>	<b>670.758,73</b>	<b>670.758,73</b>	<b>670.758,73</b>	<b>85,01</b>	<b>118.241,27</b>